

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2015.

COMUNICAÇÃO N° 068/15 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Otacílio S. Araújo Neto, presentes os Auditores Dr. Wagner Vieira Dantas, Dr. Fabio Lira da Silva, Dr. Gustavo R. Furquim, Dr. Leonardo Antunes F. da Silva e o Procurador Dr. José Guilherme S. Pereira reuniu-se às 18h10min do dia 01 de abril de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 066/15

1º Denunciado: Rafael de Almeida Barbosa (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Maxwell Rodrigues (Treinador do São Gonçalo FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD.

Jogo: Ceres FC x São Gonçalo FC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 14/03/2015

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas (Ceres FC) e ausente (São Gonçalo FC)

Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Juntada procuração do Ceres FC

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

3) Processo: nº 067/15

1º Denunciado: Leonardo Roque dos Santos (Atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º Denunciado: Daniel Ribeiro de Jesus (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD



Jogo: GPA Audax Rio x América FC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 14/03/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (GPA Audax Rio) e Dr. Mauro Chidid (América FC)

Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva

Juntada procuração

Resultado: Apresentado pela defesa do 2º denunciado prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

4) Processo: nº 068/15

Denunciado: Daniel Lucas Silva Ferreira (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Volta Redonda FC

Categoria: Série A – Sub 20

Data jogo: 15/03/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Gustavo R. Furquim

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 069/15

Denunciado: Marcelo Djaime da Silva Alves Paulino (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x Barcelona EC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 15/03/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes F. da Silva

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.

6) Processo: nº 070/15

1º Denunciado: Thiago dos Santos da Silva (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Willian da Silva Teixeira (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Ceres FC x São Gonçalo FC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 15/03/2015

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 071/15

Denunciado: Gilmar Galdino Sales (Árbitro)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD.

Jogo: Queimados FC x Ceres FC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 18/03/2015

Representante legal do denunciado: Dra. Ester Freitas

Auditor Relator: Dr. Gustavo R. Furquim

Juntada procuração

Depoimento pessoal: Sr. Gilmar Galdino Sales – RG: 207492216DICRJ - árbitro

“Que não compareceu a referida partida tendo em vista não ter dado a devida atenção à escala no site da COAF em razão de ter sido reprovado nos dois últimos testes físicos, que a COAF não costuma a escalar os árbitros que são reprovados nos exames físicos; que tomou conhecimento de sua reprovação no dia do exame físico em questão; que não sabe informar se o resultado do exame físico é publicado no site da COAF; que não trouxe a este colegiado qualquer documento que comprove que ficou reprovado no teste físico; que se formou como árbitro assistente em 2012; que não era escalado desde agosto de 2014”.

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 15(quinze) dias, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gustavo Furquim que aplicava pena de 15(quinze) dias,



sendo a pena convertido em advertência, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

8) Processo: nº 072/15

Denunciado: Robson de Souza Conceição (Atleta do Angra dos Reis FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD.

Jogo: Angra dos Reis FC x Goytacaz FC

Categoria: Série B – Profissional

Data jogo: 18/03/2015

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 073/15

Denunciado: Pedro Felipe Castro da Silva (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD.

Jogo: São Cristóvão FR x Duque de Caxias FC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 22/03/2015

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes F. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 074/15

Denunciado: Bonsucesso FC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Série A – Sub 20

Data jogo: 22/02/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Gustavo R. Furquim

Resultado: Por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais), sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 223 para o art. 191 I do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gustavo Furquim que aplicava multa de R\$ 100,00(cem reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

11) Processo: nº 023/15

Denunciado: Lucas Fernandes (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil x Bonsucesso FC

Categoria: Série A - Profissional

Data jogo: 22/02/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Juntada procuração

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sem a detração tendo em vista não ter cumprido a suspenção automática, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Wagner V. Dantas e Dr. Leonardo Antunes que aplicavam pena de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

Processo baixado para D. Procuradoria denunciar o Bonsucesso FC.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

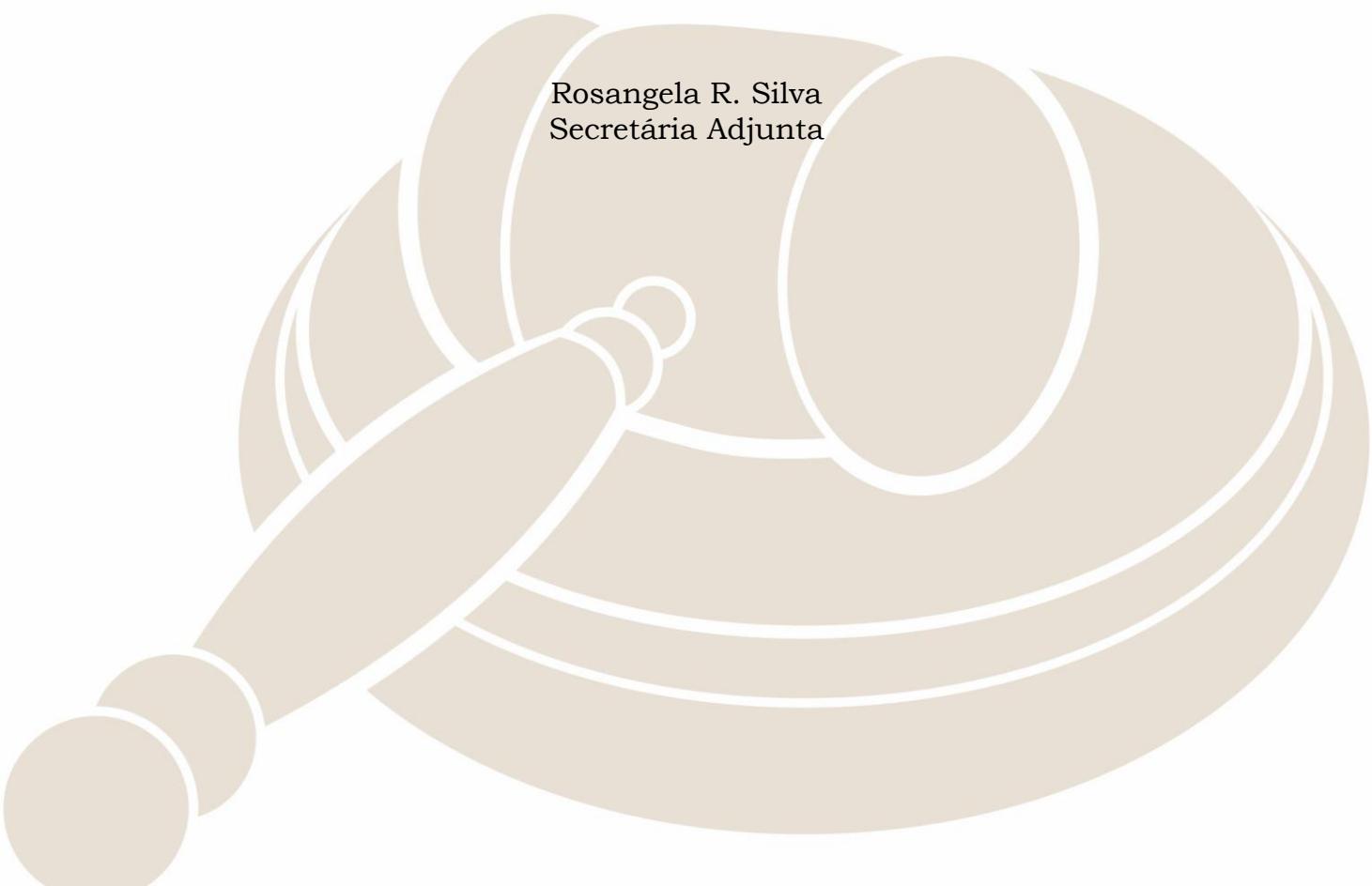
16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h30min.



Rio de Janeiro, 02 de abril de 2015.

Otacílio Araújo
Presidente da Comissão

A large, stylized graphic of a gavel and a gavel sound block. The gavel is shown in a light beige color, with its head pointing towards the top left and its handle extending towards the bottom left. The sound block is a large, light beige circle with a white outline, positioned to the right of the gavel head. The text "Rosangela R. Silva" and "Secretaria Adjunta" is placed within the sound block area.

Rosangela R. Silva
Secretaria Adjunta